



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Leão XIII
Comissão de Análise, Avaliação e Seleção

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

Introdução

O Plano de Trabalho é uma ferramenta essencial para organizar as atividades e os recursos necessários à realização de um projeto. Ele define os objetivos e os procedimentos a serem seguidos para garantir a execução completa do objeto descrito no Termo de Referência, servindo como guia para as Organizações da Sociedade Civil (OSC) apresentarem, de forma detalhada, as ações e as atividades previstas. Este relatório tem como objetivo analisar se a proposta apresentada está adequada, assegurando a transparência e a eficiência na administração pública.

Objeto da Análise

A análise teve como foco a celebração de uma parceria com uma Organização da Sociedade Civil (OSC) para o desenvolvimento do **Projeto Aliança pela Dignidade: Conscientizar para Respeitar**. O projeto tem como propósito beneficiar 1.560 pessoas residentes na Comunidade do Pavão-Pavãozinho-Cantagalo – PPG, localizada entre os bairros de Ipanema e Copacabana, na Zona Sul do Município do Rio de Janeiro, e no Complexo do Alemão, da Zona da Leopoldina, na Zona Norte do Município do Rio de Janeiro, por intermédio de ações estratégicas focadas na promoção da equidade de gênero, na disseminação dos direitos humanos e na prevenção de diversas formas de violência, com ênfase na violência de gênero.

Base Legal e Contexto

O processo foi conduzido através do processo administrativo SEI-310003/000793/2025 e seguiu o Edital de Chamamento Público, fundamentado na Lei Federal nº 13.019/2014, que regula as parcerias entre a administração pública e as OSCs. Este procedimento assegurou que a proposta apresentada fosse compatível com os objetivos do Termo de Referência e cumprissem os princípios de legalidade, eficiência e publicidade.

Avaliação da Proposta

A Fundação Leão XIII, responsável pela execução do projeto, organizou um processo seletivo para identificar a OSC mais qualificada. A proposta enviada foi avaliada com base nos seguintes critérios:

- O grau de adequação aos objetivos específicos do programa ou ação em que se inserem o objeto da parceria;
- A experiência prévia na realização com efetividade do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- A capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- O preço/valor da referência;

A proposta foi julgada por meio de pontuação considerando-se os critérios de julgamento descritos no

ANEXO III - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO PLANO DE TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	Conformidade do Plano de trabalho com cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho	0,0	5,0	5,0
2	Comprobatório de preço encontrado nos termos do Decreto Federal nº 8.276/2016 e de acordo ao solicitado pela FLXIII	0,0	5,0	5,0
3	Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	0,0	5,0	5,0
4	Capacidade técnica e operacional Organização	0,0	5,0	3,0
5	Tecnologia e Inovação, em concordância aos critérios já estabelecidos	0,0	5,0	4,0
6	Descrição de metas a serem atingidas do projeto a ser executado	0,0	5,0	5,0
7	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução do projeto abrangido pela parceria	0,0	5,0	5,0

8	Forma de execução do projeto e de cumprimento das metas a ele atreladas	0,0	5,0	5,0
9	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas	0,0	5,0	5,0

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas	- Grau pleno de atendimento (1,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria	- Grau pleno de adequação (1,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0)	2,0	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (1,0) - O não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0)	2,0	2,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	- Grau pleno de capacidade técnica operacional (3,0) - Grau satisfatório de capacidade técnica operacional (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnica operacional (0,0)	4,0	1,0
Pontuação Máxima Global			49

Conclusão

A avaliação minuciosa da proposta tem como objetivo selecionar a OSC que atenda de forma adequada

aos objetivos do projeto. A Fundação Leão XIII garante que o processo seja conduzido de maneira transparente e alinhada aos princípios da legalidade e eficiência, promovendo o bem-estar público e contribuindo para uma sociedade mais equitativa e inclusiva.

A análise e seleção da Organização da Sociedade Civil foi realizada com base em uma avaliação criteriosa de sua capacidade técnica e aderência às exigências normativas. Este processo seguiu os critérios eliminatórios e classificatórios estabelecidos previamente, assegurando que todas as especificações do Termo de Referência fossem atendidas.

A OSC Instituto Somar Solução Brasil foi desclassificada por não encaminhar a proposta(envelope lacrado) na sede da Fundação Leão XIII, conforme especificado no item 4.1 do edital, inviabilizando, portanto a análise desta Comissão.

A **OSC Instituto Nacional de Assistência, Trabalho , Oportunidades e Saúde - INATOS** cumpriu todos os requisitos de pontuação sendo a única aprovada

Rio de Janeiro, 04 novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Lucas Medeiro Antunes, Ajudante**, em 04/11/2025, às 22:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Simões Carvalho, Vice-Presidente**, em 04/11/2025, às 22:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Militão Nascimento, Inspetor**, em 04/11/2025, às 22:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **118128915** e o código CRC **C5BCADFE**.

Referência: Processo nº SEI-310003/000793/2025

SEI nº 118128915

Rua Senador Dantas, 76 - 16º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-205
Telefone: